

## **LEI N.º 1398, DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 24.353,75 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **08.244.1500.2.057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

##### **33.90.30.00 - 5361 - Material de Consumo**

Fonte: 752.934.09.06.06.06 – Piso Básico Fixo – PBF/PAIF.....R\$ 10.029,75

##### **33.90.39.00 – 5362 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 752.934.09.06.06.06 – Piso Básico Fixo – PBF/PAIF.....R\$ 8.000,00

##### **08.244.1500.2.058 – Cofinanciamento por Resultados**

##### **44.90.52.00 – 5363 - Equipamentos e Material Permanente**

Fonte: 716.936.09.06.06.08 – IGD – SUAS.....R\$ 3.497,53

##### **44.90.52.00 – 5364 - Equipamentos e Material Permanente**

Fonte: 721.936.09.06.06.08 – IGD – Cadastro Único Bolsa Família.....R\$ 2.826,47

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

##### **02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **08.244.1500.2.058 – Cofinanciamento por Resultados**

##### **33.90.14.00 – 5365 - Diárias – Pessoal Civil**

Fonte: 716.936.09.06.06.08 – IGD – SUAS.....R\$ 2.000,00

##### **33.90.14.00 – 5366 - Diárias – Pessoal Civil**

Fonte: 721.936.09.06.06.08 – IGD – Cadastro Único Bolsa Família.....R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º e do crédito adicional especial aberto no Art. 2º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 716.936.09.06.06.08 – IGD – SUAS.....	R\$ 5.497,53
II - 721.936.09.06.06.08 – IGD – Cadastro Único Bolsa Família....	R\$ 4.826,47
III - 752.934.09.06.06.06 – Piso Básico Fixo – PBF/PAIF.....	R\$ 18.029,75
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 28.353,75</b>

**Art. 4º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
 Prefeito do Município